

TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.000006/2021-99

Unidade Gestora: SR/PE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO E TRANSPORTE POR GUINCHO ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, PARA ATENDER A FROTA AUTOMOTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO E SUAS UNIDADES LOCAIS DESCENTRALIZADAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT/ Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0021-54, neste ato representado pelo Superintendente Regional em Pernambuco, o Sr. Leandro Miranda Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº 6[REDACTED]8 emitido por SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.***.054-**, nomeado através da Portaria nº 3684, publicada no DOU de 30/06/2022, assinada pelo Sr. Ministro dos Transportes, no uso da competência subdelegada nos termos do inciso I, art. 1º da Portaria Ministerial nº 1056 de 11/06/2003, da Casa Civil da Presidência da República, e, de outro lado, a CONTRATANTE e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.340.639/0001-30, sediada à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 4[REDACTED]4 SSP/SP, e CPF nº 371.***.288-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 16,55% no montante previamente contratado, passando a conter, a partir do presente:

GRUPO ÚNICO (A)	ITEM (B)	CATMAT/ CATSER (C)	DISCRIMINAÇÃO (D)	UNID (E)	QTD (F)	VALOR ANUAL ESTIMADO (G)	VALOR ANUAL CONTRATADO (H)	DESCONTO (%)	TAXA ADM (%)

			Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e genuínos novos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado de Pernambuco e Unidades Locais descentralizadas no Estado de Pernambuco.	UND	12	R\$ 78.570,00	R\$ 62.266,73	20,75%	-----
			Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado de Pernambuco e Unidades Locais descentralizadas, incluindo socorro, guincho e reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana.	UND	12	R\$ 24.412,50	R\$ 19.346,91	20,75 %	-----
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PERNAMBUCO									

			Serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva, corretiva e de transporte por guincho para os veículos oficiais através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio da rede mundial de computadores	UND	12	R\$ 1.029,90	R\$ 0,01	-----	100,00 %
VALOR GLOBAL CONTRATADO									R\$ 81.613,64

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 58, *caput*, inciso I e § 2 e no art. 65, *caput*, inciso I, alínea "b" e parágrafos 1º e 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na cláusula décima quarta do do Termo de Contrato nº 163/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2021	AUMENTO DE VALOR DO CONTRATO	PERCENTUAL DE AUMENTO DO CONTRATO	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
Termo Inicial	-	-	R\$ 65.290,93
1º Termo Aditivo - Aumento de valores	R\$ 5.517,07	8,45%	R\$ 70.808,00
2º Termo Aditivo - Prorrogação contratual	-	-	R\$ 70.808,00
3º Termo Aditivo - Aumento de valores	R\$ 10.805,64	16,55%	R\$ 81.613,64

3.1. O valor anual estimado deste Contrato passará de R\$ 70.808,00 (setenta mil, oitocentos e oito reais) para 81.613,64 (oitenta e um mil, seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. O acréscimo representará um aumento de R\$ 10.805,64 (dez mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) ao valor originalmente contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Aditivo serão como segue: UGR 393029, Gestão 39252, Programa de Trabalho (PT) 2612200322000001, Programa de trabalho resumido (PTRES) 173905, Natureza de despesa (ND) 339039, Sub elemento 19 (Manutenção de Veículos Leves e Pesados), Programa 0032, Projeto/atividade 2000, Identificador de Resultado Primário (ID) 02, Fonte 100000000, alocados nesta Superintendência Regional. As despesas que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor acrescido ao Contrato, ou seja, deverá complementar a garantia no valor de R\$ 540,28 (quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

5.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial

até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Assinado eletronicamente
Engº Leandro Miranda Teixeira
Superintendente Regional Substituto
DNIT/SRE-PE

Assinado eletronicamente
Renata Nunes Ferreira
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 24/02/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Miranda Teixeira, Superintendente Regional no Estado de Pernambuco-Substituto**, em 24/02/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13787471** e o código CRC **AC19D59B**.

Referência: Processo nº 50604.000006/2021-99

SEI nº 13787471



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA



Av. Antônio de Góes, 820
CEP 51.010-000
Recife/PE |